



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 064/95

LAGUNA CARAPÁ, 05 DE ABRIL DE 1.995.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis construídos no Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida, executado por esta Prefeitura Municipal em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARÁGRAFO 1º - O donatário receberá um título provisório com validade de 2 (dois) anos, a contar da data da emissão do mesmo, não podendo, neste período, desocupar o imóvel por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou efetuar qualquer tipo de transação imobiliária.

PARÁGRAFO 2º - O donatário terá até o dia 30 de Maio de 1995, para ocupar o imóvel doado, sob pena de perda do direito de ocupação.

PARÁGRAFO 3º - Após o prazo mencionado no parágrafo primeiro, e desde que cumprida as exigências mencionadas nesta Lei o donatário receberá o título definitivo do imóvel.

ARTIGO 2º - O donatário, em qualquer época como titular do imóvel, estará sujeito a todas as obrigações inerentes ao imóvel, tais como o pagamento de tributo, água, luz e outros encargos consubstanciados na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

ARTIGO 3º - Somente mediante prévia autorização do órgão competente da Prefeitura Municipal, poderão ser realizados ampliações ou benfeitorias no imóvel.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - O descumprimento aos dispositivos da presente Lei implicará na perda do imóvel, retornando o mesmo ao domínio da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, não gerando, ainda, obrigações de ressarcimento ao donatário, das benfeitorias por ventura realizadas.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 05 DE ABRIL DE 1.995.

JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE FORAM SORTEADAS DAS CASAS POPULARES
CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Nº DE CASAS	NOME DOS SORTEADOS---
01	NILDO OLIVEIRA DA SILVA
02	EMÍDIO DOMINGOS DA SILVA
03	GILBERTO AMARAL ESPINDOLA
04	JULIO MORAIS LOPES
05	ADÃO ESPINDOLA BARBOSA
06	ARCADIO SANGUINEA
07	HORIZONTINA RIBEIRO
08	VERA MARCIA VICENTE
09	NEUCI LIMA QUINTANA
10	ELIAS ESPINDOLA CABRAL
11	EDSON RIBEIRO
12	DELMA LURDES VITALI
13	TEREZA ANTUNES PINHEIRO
14	SIPRIANO M. DE ARAÚJO
15	ERNESTINA BARBOSA CABRAL
16	IVONE ANTUNES COLMAN
17	JOÃO BATISTA
18	JOÃO DARCI DOS SANTOS
19	JOÃO BATISTA
20	AROLDI KESKI
21	CEZAR EZEQUIEL DE SOUZA
22	BENITA MATOSO MONTEIRO
23	MAURO NOEL SANTANA
24	JOÃO V. RAMOS
25	PEDRO PAULO OVIEDO
26	MAURO APARECIDO AQUINO
27	ILZA JORGE DA SILVA
28	RAMIRO CAMARGO LAURINDO
29	ADEILDO DE SOUZA OLIVEIRA
30	CELIA ROSELI OLIVEIRA
31	WALDOMIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº DE CASAS	NOME DOS SORTEADOS
32	SILVIO PRETO
33	ROBERVAL OLIVEIRA
34	JOSE TAVARES DOS SANTOS
35	JULIA QUADROS
36	DIVA BRANDÃO
37	ELIZETE S. DE QUADROS
38	WALDEMAR J. DOS SANTOS
39	CIRILA GONÇALVES
40	ZEFERINA ESPINOZA
41	MARIA FRANCO BOEIRA
42	CLEOMIR MARCHESAM
43	JOÃO B. MACHADO
44	JOVELINO F. DA SILVA
45	LAUCIDIO VEGAS GIMENES
46	MARTINS MORENO
47	ERNESTO M. DA SILVA
48	MANOEL LOURENÇO
49	RAQUEL DOS SANTOS
50	JOSE VIEIRA DUTRA